



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

LEI COMPLEMENTAR N.º 505/2018

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei "Modifica a redação do inciso II, do art.59, da Lei
foi publicado e devidamente registrado Municipal nº 100, de 20 de dezembro de 1994 e dá
nesta data.

Veríssimo 21 / dezembro / 2018 outras providências".

Osmane A.S. Bezerra

A Câmara Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do art 59, da Lei Municipal nº 100, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. (...).

II - Demais transmissões - 3% (três por cento)

Art. 2º - Revogado-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Veríssimo-MG, 21 de dezembro de 2018


Luiz Carlos da Silva

Prefeito Municipal

Praça Vereador Fernando Da Silva Melo s/n - Veríssimo/ MG - CEP 38.150-000

Tel: (34) 3323-1140/1105 e'mail: prefeitura@verissimo.mg.gov.br

Site: www.verissimo.mg.gov.br